



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

29.09.2016
Expedida Ma. Avelar Boaventura
- Secretária Executiva -

LEI Nº 4645, DE 22 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar instrumento de permuta de Próprios pertencentes ao Município por imóveis particulares e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de permuta de imóveis próprios municipais por imóveis pertencentes a particular na forma que indica:

I – IMÓVEIS pertencentes aos MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 07.974.082/0001-14, objetos das matrículas nºs 5.494 e 10.318, do Livro nº 2 (dois) ambos do Cartório Padre Cícero, respectivamente, na forma abaixo:

1 – **UM TERRENO** vago, de domínio pleno, próprio para construção, constituído de parte da Quadra “L”, do LOTOEAMENTO GREEN PARK, bairro Campo Alegre, medindo uma área de 1.608,00m² (UM MIL, SEISCENTOS E OITO METROS QUADRADOS), apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 38,70m, com a rua projetada, ainda sem denominação oficial; ao SUL, onde mede 38,97m, também com rua projetada, ainda sem denominação oficial; ao LESTE, onde mede 39,10m, com sobras do mesmo imóvel pertencente ao Município e ao OESTE, onde mede 43,81m., com rua projetada, ainda sem denominação oficial, sem nenhuma benfeitoria existente, avaliado para os fins do art. 101 da Lei Orgânica Municipal em R\$ 128.640,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS);

2 – **UM TERRENO** vago, de domínio pleno, próprio para construção, constituído de parte da Área Institucional 01 do LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOSSA SENHORA DAS DORES, no bairro Betolândia, com uma área de 6.223,42m² (SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS METROS VÍRGULA QUARENTA E DOIS CENTÍMETROS), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, com rua projetada 21, ainda sem denominação oficial; ao SUL, com rua projetada 16, ainda sem denominação oficial; ao LESTE, com a área verde 01, pertencente ao Município de Juazeiro do Norte e ao OESTE, com terras de outros proprietários, avaliado para fins do art. 101 da Lei Orgânica, em R\$ 812.467,48 (OITOCENTOS E DOZE MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E SETE REAIS, QUARENTA E OITO CENTAVOS);

II -- IMÓVEIS pertencentes ao SR. JOSÉ ALCENOR DE OLIVEIRA, militar, portador do RG nº 78.329-SPSP-CE., inscrito no CPF/MF sob nº 008.9os imóveis objetos das matrículas nºs 22.441, do Livro nº 2 (dois) do Cartório Machado e 8238, do Livro nº 2 (dois) do Cartório Padre Cícero, 20.843-91 e sua mulher d. DILMA NERI VASCONCELOS DE OLIVEIRA, do lar, portadora do RG nº 585.177-SSP/PE., CPF/MF nº 144.694.483-20, brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade, à rua Manoel Balbino, nº 140, bairro Lagoa Seca, os imóveis seguintes:



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

1 – IMÓVEL situado no LOTEAMENTO JARDIM LAGOA SECA, constituído de UM TERRENO vago, próprio para construção, apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 80,00m (oitenta metros), com o mesmo imóvel desapropriando; ao SUL, onde mede 68,00m (sessenta e oito metros), com a rua Duca Bringel; ao LESTE, onde mede 9,00m (nove metros), também com sobras do mesmo imóvel desapropriando e ao OESTE, onde mede 50,00m (cinquenta metros), também com o restante do imóvel desapropriando, encerrando uma área de 2.000,00 (DOIS MIL METROS QUADRADOS), adquirido pela matrícula nº 8.238, do Livro nº 2 (dois) do Cartório Padre Cícero – 5º Ofício, avaliado para fins do art. 101 da Lei Orgânica em R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESENTA MIL REAIS);

2 – IMÓVEL situado no LOTEAMENTO JARDIM LAGOA SECA, constituído de UM TERRENO vago, próprio para construção, em formato trapezoidal, apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 12,00+12,00m., com o mesmo imóvel desapropriando; ao SUL, onde mede 12,00+12,00m., também com o próprio terreno desapropriando; ao LESTE, onde mede 13,00+122,00m., com rua projetada, ainda sem denominação oficial e ao OESTE, onde mede 13,00+122,00m, com a Avenida Leão Sampaio, encerrando uma área de 3.024,00 (TRÊS MIL E VINTE E QUATRO METROS QUADRADOS), adquirido pela matrícula nº 8.238, do Livro nº 2 (dois) do Cartório Padre Cícero – 5º Ofício, avaliado para fins do art. 101 da Lei Orgânica em R\$ 452.481,12 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENT E UM REAIS E DOZE CENTAVOS);

3 – IMÓVEL situado no LOTEAMENTO JARDIM LAGOA SECA, constituído de UM TERRENO vago, próprio para construção, em formato regular, apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 134,00m (cento e trinta e quatro metros), com o mesmo imóvel desapropriando; ao SUL, onde mede 134,00m (cento e trinta e quatro metros), também com o próprio terreno desapropriando; ao LESTE, onde mede 12,00m (doze metros), com rua projetada, ainda sem denominação oficial e ao OESTE, onde mede 12,00m (doze metros), com a rua Duca Bringel, encerrando uma área de 1.608,00 (UM MIL, SEISCENTOS E OITO METROS QUADRADOS), adquirido pela matrícula nº 8.238, do Livro nº 2 (dois) do Cartório Padre Cícero – 5º Ofício, avaliado para fins do art. 101 da Lei Orgânica em R\$ 128.640,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS);

Art. 2º – Os imóveis pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte, acima identificados, serão permutados pelos imóveis pertencentes ao casal José Alcenor de Oliveira, também qualificados, acima descritos e caracterizados, para fins de serem utilizados em alargamento e aberturas de vias públicas e construção de um Templo Católico, no bairro Lagoa Seca, na sede desta urbe, conforme se vê do Decreto Municipal nº 210, de 13 (treze) de novembro de dois mil e quinze (2015).

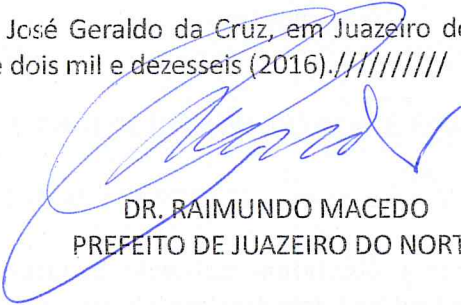


República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 (vinte e dois) de agosto de dois mil e dezesseis (2016).//////////



DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE